



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 2.998, DE 24 DE MAIO DE 2023

INSTITUI O MÊS "ABRIL LARANJA" NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, VOLTADO À PREVENÇÃO DA CRUELDADE CONTRA OS ANIMAIS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Mês "Abril Laranja", a ser incluído no Calendário Oficial do Município de Nova Lima, voltado à prevenção da crueldade contra os animais.

Art. 2º No mês de abril serão realizadas ações com a intenção da prevenção da crueldade contra os animais.

Art. 3º Durante todo o mês "Abril Laranja" serão realizadas as seguintes ações, dentre outras:

I - Campanha com o objetivo de conscientizar e prevenir a crueldade contra os animais, alertando e sensibilizando a população sobre os maus-tratos;

II - Palestras com o objetivo de conscientizar e prevenir a crueldade contra os animais, alertando e sensibilizando a população sobre os maus-tratos;

III - Feiras de adoção;

IV - Estímulo para a adoção e guarda responsável de animais domésticos;

V - Envolvimento da população, órgãos públicos, imprensa e instituições públicas e privadas sobre o tema;

VI - Estímulo, sob o ponto de vista social e educacional, à concretização de programas na área;

VII - Iluminação de prédios públicos com luzes na cor laranja;

VIII - Veiculação de propagandas em mídias sociais e veículos de comunicação;

IX - Propiciar espaços para informação e conveniência;

X - Promover caminhadas com animais domésticos;

XI - Outras atividades úteis para a consecução dos objetivos do mês de "Abril Laranja".

Art. 4º O símbolo da campanha será o laço na cor laranja.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Art. 5º As despesas de execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Lima, 24 de maio de 2023.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL